



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Dr. Machado, Nº 370 - Bairro Novo Progresso - CEP 39970-000 - Pedra Azul - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 1 - TJMG 1ª/PZL - COMARCA/PZL - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DESTINADA À PREENCHIMENTO DE VAGA EM GABINETE DO JUÍZO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO QUE VIEREM A SURTIR NA COMARCA DE PEDRA AZUL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, **DRA. NAYRA KAROLINE GUERINO BIONDO**, Diretora do Foro respondendo pela Comarca de Pedra azul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estagiários do curso de graduação em Direito, destinada à preenchimento de vaga em gabinete do juízo e formação de cadastro de reserva para provimento das vagas de estágio que surgirem na Comarca de Pedra Azul durante o período de validade do certame, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da Seleção Pública estudantes do curso de **Graduação em Direito**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013.

1.2 A Seleção Pública será executada e acompanhada pela Direção do Foro.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4 O trabalho será realizado de forma presencial, permitida a forma remota a critério do magistrado(a).

1.5 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio, atualmente no valor de R\$ 1.333,00 (mil trezentos e trinta e três reais), acrescida de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), conforme Portaria 6.518/PR/2024, publicada em 26/03/2024 no DJE. Valores que podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça.

1.6 A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula e frequência regular ao curso; à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas no Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

2. DAS VAGAS

2.1 A Seleção Pública é destinada ao provimento de 1(uma) vaga para a 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais e para cadastro de reserva para provimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame na Comarca de Pedra Azul.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do **dia 22 de janeiro de 2025 até as 18 horas do dia 28 de janeiro de 2025 (horário de Brasília)**, através do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/FXN9z2oNbXzffFit7>, servindo a impressão do e-mail de confirmação como comprovante. No mesmo período, as inscrições também poderão ser realizadas pessoalmente,

no horário de **13h00min. às 18h00min.**, na sala da administração do Fórum Deputado Ataliba Mendes de Oliveira, situado na Rua Dr. Machado, 370, Novo Progresso, Pedra Azul/MG.

3.1.1. O estudante deverá anexar ao formulário eletrônico, no momento da inscrição, cópia de sua carteira de identidade ou documento de identificação oficialmente reconhecido, com foto. Caso a inscrição seja realizada pessoalmente, o estudante deverá entregar, no ato da inscrição, cópia de documento de identificação.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário em Juizado Especial e/ou CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo de seis meses, deverão apresentá-lo.

3.5 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico/ficha de inscrição no prazo descrito no item 3.1, informando:

- a) que está regularmente cursando a área de formação descrita no item 1.1;
- b) se atuou como conciliador voluntário pelo período mínimo de 06 (seis) meses, observando o disposto no item 8 deste Edital;
- c) se é deficiente e deseja concorrer às vagas reservadas;
- d) se é negro e deseja concorrer às vagas reservadas;
- e) se necessita de condições diferenciadas para realização da prova;
- f) e-mail válido e pessoal;
- g) demais dados pessoais de identificação.

3.6 A relação dos candidatos inscritos será divulgada através de aviso afixado no átrio do Fórum de Pedra Azul/MG, no dia 29 de janeiro de 2025.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da Seleção Pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção Pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar, por escrito, a referida condição quando da inscrição.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.11 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 A relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada através de aviso afixado no átrio do Fórum de Pedra Azul/MG, no dia 29 de janeiro de 2025, correndo daí o prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 10.1, a.

4.13 Os candidatos aprovados na Seleção Pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.1.1 Caberá à comissão multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida, permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da Seleção Pública.

4.14.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade deste certame, nos termos da Lei Federal nº 12.990, de 09/06/2014.

5.2 Caso o percentual de cargos para os candidatos inscritos como negros resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro,

imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 3 (três).

5.4 A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 8ª (oitava), 9ª (nona), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava), 19ª (décima nona), 23ª (vigésima terceira), e assim sucessivamente, durante o prazo de validade desta Seleção Pública.

5.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, preenchendo a autodeclaração, conforme Anexo III deste Edital, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.5.1 A autodeclaração terá validade somente para esta Seleção Pública, não podendo ser estendida a outros certames.

5.6 O candidato que se declarar como preto ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.8 O candidato inscrito como preto ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.9 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.10 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.11 Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros poderão ser expressamente convocados para entrevista presencial de verificação da condição declarada, em data anterior a nomeação para preenchimento de eventual vaga de acordo com os critérios e limites quantitativos estabelecidos neste edital.

5.11.1 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.11.2 A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

5.11.3 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

5.11.4 Os candidatos que não forem reconhecidos pela comissão avaliadora como negros, não responderem às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou os que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e no local a serem estabelecidos na convocação continuarão participando do concurso concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.

5.11.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, desde que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11.6 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.11.7 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.

5.11.8 O resultado da averiguação do candidato que se autodeclarou negro será publicado no

átrio do fórum local, ato contra o qual o candidato poderá apresentar recurso de acordo com o disposto no item 10 e seus subitens deste Edital.

5.12 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos de negros.

5.13 Em caso de desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.14 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.15 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.16 Ocorrendo a situação descrita no item anterior, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.17 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários – COEST que convocará comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal de Justiça, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 No ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A inscrição efetuada por meio do formulário eletrônico é intransferível.

6.4 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas, deverá informar tal situação no ato do preenchimento do formulário eletrônico/ficha de inscrição, indicando as condições de que necessita, e apresentar à Direção do Foro as razões de sua solicitação, bem como laudo médico original, quando se tratar de alguma deficiência ou problemas relacionados à saúde do candidato.

6.4.1 O candidato deve considerar o último dia do período de inscrição como prazo máximo para apresentar a documentação descrita no item anterior, atentando-se para os horários de funcionamento do Fórum da Comarca.

6.4.2 O laudo médico deverá ser entregue em envelope fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Ref.: “ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS/TEMPO ADICIONAL, nome completo e número de inscrição - Seleção Pública de estagiários de graduação em Direito para provimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, no Fórum da Comarca de Pedra Azul do Estado de Minas Gerais - Edital 01/2025”;

6.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do

tempo adicional solicitado pelo candidato, até o término do período de inscrições.

6.6 O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência inscrito, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro.

6.7 A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, poderá implicar a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

6.8 O resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no átrio do Fórum da Comarca.

6.9 A fundamentação do indeferimento será disponibilizada, oportunamente, por meio de consulta individualizada ao candidato solicitante.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de Pedra Azul do Estado de Minas Gerais durante o prazo de validade do certame será realizada em duas etapas, sendo a **primeira** composta de prova objetiva de múltipla escolha e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a **segunda** composta de uma **entrevista a ser realizada somente com os 10 (dez) candidatos que alcançarem maior pontuação na prova objetiva**, de caráter classificatório.

7.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, **será composta de 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos em Direito**, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada e **2 (duas) dissertativas**.

7.1.2 A entrevista será realizada pela Juíza Diretora do Foro.

7.1.3 A prova objetiva e discursiva poderão abranger assuntos atinentes a Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Juizado Especial e Lei de Tóxicos.

7.2 A prova ocorrerá no dia 5 de fevereiro de 2024, às 9h00min., no salão do Júri do Fórum Ataliba Mendes de Oliveira, situado à Rua Dr. Machado, nº 370, Novo Progresso, Pedra Azul/MG – CEP: 39970-000, e terá duração máxima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. Eventual alteração em relação à data de aplicação da prova ou local de realização será previamente comunicada aos candidatos através de e-mail ou aplicativo *WhatsApp*, considerando-se as informações indicadas na ficha de inscrição.

7.2.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2 Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato, para a realização da prova.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens,

conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após seu início.

7.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.

7.7.2 O candidato poderá levar consigo o caderno de provas desde que transcorridas 2 (duas) horas do tempo de realização da prova.

7.8 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua aplicação, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.9 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.10 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas da prova, findo o prazo limite para sua realização.
- i) registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.11 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.12 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.13 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.14 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente

indicado para tal finalidade.

7.15 As questões e os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva e da discursiva serão divulgados no dia de 5 de fevereiro 2025, até as 14h00min, mediante aviso que será afixado no átrio do Fórum da Comarca de Pedra Azul, correndo daí o prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 10.1, b.

7.16 A entrevista, etapa de caráter meramente classificatório, será realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, em horário a ser oportunamente comunicado aos candidatos, por meio de publicação no átrio do Edifício do Fórum. Na ocasião, serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 1 (um) ponto.

8.2 O candidato que informou no “Requerimento de Inscrição” ter atuado como conciliador voluntário pelo período mínimo de 06 (seis) meses, para a finalidade descrita no subitem 8.1 deste Edital, deverá apresentar documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, em que conste:

- a) local de atuação como conciliador voluntário;
- b) tempo de atuação como conciliador voluntário, igual ou superior a 06 (seis) meses;
- c) data de emissão do documento posterior ao período mínimo de 06 (seis) meses de atuação como conciliador voluntário;
- d) assinatura da autoridade competente.

8.3 O documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais deverá ser apresentado durante o período de inscrições.

8.3.1 O candidato deve considerar o último dia do período de inscrição como prazo máximo para entrega, atentando-se para os horários de funcionamento do fórum da Comarca.

8.4 O documento comprobatório de Tempo de Atividade como Conciliador Voluntário nos Juizados Especiais, apresentado em desconformidade com os subitens 8.2 e 8.3, será indeferido e o candidato não obterá a pontuação descrita no subitem 8.1 deste Edital.

8.5 O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo perderá o direito da finalidade descrita no subitem 8.1 deste Edital, mesmo que declarada tal condição no “Requerimento de Inscrição”.

8.6 Serão avaliados apenas os documentos comprobatórios de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais dos candidatos habilitados na prova aplicada.

8.7 O resultado da análise do documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, apresentado para a finalidade descrita no subitem 8.1 deste Edital, será publicado no átrio do Fórum da Comarca.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário, se for o caso.

9.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.1.2 A convocação para a entrevista, cuja lista será divulgada no dia 17 de fevereiro de 2025 no átrio do Fórum da Comarca de Pedra Azul, será feita somente aos 10 (dez) candidatos mais bem classificados nos termos do item anterior.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, observando-se, com relação aos cinco candidatos mais bem classificados, o resultado da entrevista.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

9.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição da classificação final.

9.5 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.6 A classificação será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e dos que se autodeclararem negros, a segunda somente a classificação dos candidatos com deficiência e a terceira com a classificação dos candidatos negros.

9.6.1 A classificação preliminar será divulgada através de aviso a ser afixado no átrio do Fórum da Comarca de Pedra Azul, no dia 20 de fevereiro de 2025, correndo daí o prazo para interposição do recurso a que se refere o subitem 10.1, c.

9.6.2 A classificação final será divulgada através de aviso a ser afixado no átrio do Fórum da Comarca de Pedra Azul, no dia 25 de fevereiro de 2025.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão Examinadora, contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva;
- c) classificação preliminar da Seleção, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

10.4 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser entregues na sala da Administração do Fórum Ataliba Mendes de Oliveira, em envelope tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários – Ref: Recurso contra (citar objeto do recurso) – Nome do Candidato.

10.5 O recurso contra o gabarito e questões da prova deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.7 A decisão fundamentada sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada em até dois dias úteis após o término do prazo recursal, mediante aviso a ser afixado no átrio do Fórum Ataliba Mendes de Oliveira.

10.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

11.2 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto nos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Pedra Azul será realizada mediante contato estabelecido via aplicativo *whatsapp*, telefone ou endereço eletrônico, além de, se for o caso, divulgação no átrio do Fórum.

11.3.1 Para fins de convocação serão considerados os dados fornecidos pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade deste manter sempre atualizadas as informações prestadas durante todo o período de validade da Seleção Pública.

11.3.2 Todas as tentativas de contato serão registradas.

11.4 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, em curso/período mínimo exigido para o estágio;

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato;

c) requerer expressamente o remanejamento de seu nome para o final da lista de classificação;

d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum para assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.6 Até 9 (nove) dias úteis a contar da convocação, o candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções das cartilhas disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

11.6.1. Documentação necessária para admissão:

a) “Formulário - Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;

b) E-mail de convocação, indicando o nome do estudante, quem o estudante irá substituir e unidade de lotação do estagiário;

c) Documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;

d) Declaração da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

e) Histórico escolar, em se tratando de estudante com disciplina pendente;

f) Grade curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante com disciplina pendente;

g) Em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias

antes da data de sua entrega.

11.6.2 A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

11.7 Será eliminado da Seleção o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A Seleção Pública terá prazo de validade de 2 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca, pelo mesmo prazo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas mediante avisos afixados no átrio do Fórum Ataliba Mendes de Oliveira.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na sala da Administração do Fórum da Comarca de Pedra Azul, sito na Rua Dr. Machado, nº 370, Novo Progresso, Pedra Azul, CEP: 39970-000, telefone fixo (33) 98466-2162 e (33) 98466-6924.

14.12 O resultado final da Seleção Pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro.

14.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de

qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJ – Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes.

14.15 Integram este edital anexos correspondentes ao conteúdo programático, ao cronograma da Seleção Pública e à declaração de cotista.

Pedra Azul/MG, data da assinatura eletrônica.

NAYRA KAROLINE GUERINO BIONDO

Juíza de Direito Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Nayra Karoline Guerino Biondo, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 17/01/2025, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21475516** e o código CRC **5E5DF15B**.